EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_\_\_
VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF

Autos:

## (PETIÇÃO SEM VISTA DOS AUTOS)

A parte peticionante requer:

- a) a concessão dos benefícios da **gratuidade de justiça**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal n. 1.06/1950, por declarar seu estado de pobreza (v. declaração de hipossuficiência anexa);
- b) a **vista dos autos à Defensoria Pública do DF**, para manifestar-se, com fulcro no artigo 4º, inciso V, bem como no artigo 89, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 80 (1994):
  - Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: [...] V exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses.

Art. 89. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios: I - receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

c) a **interrupção** do prazo para apresentação da peça defensiva adequada, **caso** tenha se iniciado, desde o recebimento deste pedido de vista dos autos e seu **recomeço** a partir da data vista pessoal, com o **ingresso dos autos na sede da Defensoria Pública**. Isso porque, sem acesso aos documentos e elementos de informação presentes nos autos, é impossível a elaboração adequada da defesa técnica da parte. Esse fato, alheio à vontade da parte, acaba por constituir óbice impeditivo à atuação aguardada do Poder Público, no exercício da prestação de serviços de assistência jurídica. Ressalte-se, ainda, que eventual atraso no encaminhamento do processo com vista pessoal à Defensoria Pública não pode servir de empecilho ao oferecimento de defesa, sob pena de afronta aos princípios do contraditório e do devido processo legal.

O pedido possui amparo legal - na regra do artigo 183, parágrafos 1º e 2º, do CPC - e jurisprudencial, como demonstram os seguintes julgados do TJDFT: Acórdão n.818135, 20140020114925AGI, Relator: FÁTIMA RAFAEL, 2<u>a</u> Turma Cível, Data de Julgamento: 03/09/2014, Publicado DJE: no 11/09/2014. Pág.: 80; Acórdão n.806210, 20100111421709APC, Relator: ANTONINHO LOPES, Revisor: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, 4ª Turma Cível, Data de Julgamento: 18/06/2014, Publicado no

06/08/2014. Pág.: 174; Acórdão n.662093, DJE: 20080111203182APC, Relator: LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS, Revisor: ROMEU **GONZAGA** NEIVA, **5<sup>a</sup> Turma Cível**, Data de Julgamento: 13/03/2013, Publicado no DJE: 19/03/2013. Pág.: 132; Acórdão n.729720, 20130020223619AGI, Relator: ANA CANTARINO, **6<sup>a</sup> Turma Cível**, Data de 23/10/2013, Publicado DJE: Julgamento: no 05/11/2013. Pág.: 147.

O(a) peticionante antecipa que pretende solicitar o desbloqueio do dinheiro de sua conta bancária e que foi notificado pela Defensoria Pública a apresentar cópia dos comprovantes de renda e dos extratos de movimentação financeira referentes ao mês antecedente ao bloqueio realizado e de todos os meses subsequentes, para demonstrar que o dinheiro tem origem salarial (devendo ser reconhecida a sua impenhorabilidade), com a finalidade de instruir seu pedido posterior.

Pede, desde já, para salvaguardar prejuízo de grave reparação ao(à) peticionante, que não seja autorizado o levantamento da quantia bloqueada pelo credor, até que seja concedida vista dos autos à Defensoria Pública para patrocinar os interesses do(a) peticionante.

Pede deferimento.

Brasília/DF, de julho de .

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Assinatura do(a) Estagiário(a) ou Colaborador(a)

## **DEFENSOR PÚBLICO**